



LEI N.º 10.330, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui e inclui no Calendário de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**” (20 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, “**DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**”, a realizar-se anualmente em 20 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:356
12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.09 17:39:18
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente
FABIO NADAL PEDRO
Data: 09/05/2025 16:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil